

**LEI Nº 3.558
DE 03 DE JULHO DE 2019**

(Projeto de Lei nº 135/2018 – Autor: Vereador Augusto Duarte Moreira Neto)

ACRESCENTA O ARTIGO 12-A NA LEI Nº 736, DE 10 DE JUNHO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de junho de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.558

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 12-A à Lei nº 736, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a seguinte redação:

“**Art. 12-A** O Poder Executivo elaborará e publicará anualmente, em seu sítio eletrônico na internet, relatório específico com o objetivo de favorecer a transparência, a fiscalização e o controle da gestão fiscal dos recursos destinados a infância e juventude.

Parágrafo Único. O relatório a que se refere o caput deverá conter a soma dos gastos orçamentários exclusivamente destinados às ações e aos programas direcionados para menores de 18 (dezoito) anos e conter as seguintes informações, discriminadas por dotação orçamentária, com valores em reais e metas físicas:

- I** – previsão e execução orçamentária do exercício anterior;
- II** – diferença entre a previsão e a execução orçamentária do exercício anterior, em valores absolutos e percentuais;
- III** – previsão orçamentária do exercício atual;
- IV** – diferença entre a previsão do exercício atual e a do exercício anterior, em valores absolutos e percentuais.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 03 de julho de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**